



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CASCÃO DO POVO

Ao Exmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Exmo.Sr.Presidente,

Requeiro, na forma regimental,que seja apreciado pelo Douto Plenário desta Casa Legislativa a seguinte proposição :

Projeto de Lei 01/2026

Autoriza o Sepultamento de cães e gatos junto a seus Tutoros

Art.1º Fica autorizado,em todo o Município de Nova Friburgo,o sepulyamento de cães e gatos em jazigos e túmulos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art.2º As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário de cada município.

Parágrafo único. As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário do Jazigo .

Art.3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão,respeitadas as regulamentações legais,estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em jazigos.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

O afeto pelos animais de estimação tem se tornado cada vez mais evidente na sociedade moderna .Com um vínculo afetivo comparável ao de familiares,muito tutores buscam formas de honrar seus pets ate mesmo após a morte.

A medida visa oferecer uma alternativa mais acessível e respeitosa para as famílias que desejam enterrar seus animais de estimação.

O amor e respeito aos animais não humanos cresce muito em nossa sociedade,e atualmente temos muitos animais que são considerados,praticamente,membros das famílias humanas,sendo inegável a evolução dos costumes perante ao ordenamento jurídico nacional.

Com a aprovação dessa Lei o município de Nova Friburgo dá um importante passo na inclusão de práticas funerárias mais compassivas,refletindo o profundo vínculo entre humanos e seus animais de estimação e reconhecendo a importância desse laço em todas as fases da vida,incluindo o momento do adeus.